



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROVIMENTO Nº 005/2021

Altera a redação do Título XIV-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, que trata do Plantão Judiciário no âmbito do 1º e 2º graus.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, em função Corregedora, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recomendação contida na Ata de Correição da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no período de 24 a 28 de maio de 2021, no sentido de que o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região adote o livre sorteio na preparação das escalas de plantão no 1º grau de jurisdição;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do Título XIV-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, que trata do Plantão Judiciário, nos termos seguintes:

TÍTULO XIV-A DO PLANTÃO JUDICIÁRIO (...) Capítulo II

Plantão Judiciário No 1º Grau

(...)

Art. 227-E A escala para os ciclos semestrais de plantão será elaborada, mediante sorteio, a ser realizado pela Secretaria-Geral da Presidência e/ou Secretaria Judiciária, sob a coordenação dos Juízes Auxiliares.

§ 1º O sorteio dos integrantes da escala de plantão de primeira instância será feito até o dia 30 (trinta) de maio e 30 (trinta) de novembro para o semestre subsequente.

§ 2º O plantão, em relação a cada magistrado, será semanal, com sucessão daquele em exercício pelo seguinte da escala.

§ 3º O juiz sorteado para atuar não poderá integrar novamente a escala, até que todos os integrantes do quadro de magistrados em exercício no primeiro grau tenham





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

atuado como plantonista, ressalvada a atuação antes disso em função de permuta.

§ 4º Considera-se em exercício o número total de juízes titulares e substitutos, excluídos os que estiverem licenciados ou legalmente afastados das atividades jurisdicionais.

§ 5º A Secretaria Judiciária manterá um PROAD para registro e controle da escala, seu cumprimento e alterações.

Art. 2º Fica mantida a escala de plantão dos magistrados da 1ª instância do ano de 2021.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Des. Amaury Rodrigues Pinto Junior
Presidente do TRT da 24ª Região